PROTOCOLO Nº 023
Data 17/03/14 14:36 Hora
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 17/03/14
Presidente

PROJETO DE LEI Nº____DE _____ DE 2014.
Da Vereadora Professora Geli

"DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ANÁPOLIS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública municipal à **PRIMEIRA IGREJA BATISTA CENTRAL EM ANÁPOLIS,** inscrita no CNPJ sob o número 02.790.681/0001-64, organizada em 01 de março de 1943, com endereço nesta cidade na Rua Quintino Bocaiuva, n. 1071, Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17 de março de 2014.

Profª Maria Geli Sanches
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

A Primeira Igreja Batista em Anápolis, é uma entidade civil, de natureza religiosa e beneficente, sem fins lucrativos, organizada na Cidade de Anápolis, há setenta e um anos, com duração indeterminada, constituída por pessoa jurídica própria, com número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, cor ou posição social.

A Igreja tem por finalidade o estabelecimento do Reino de Deus na Terra e manutenção de escolas e outras instituições com o mesmo fim; promover a assistência social, bem como o cultivo da fraternidade e da cooperação.

Ao longo de sua organização na cidade de Anápolis, a Primeira Igreja Batista vem desenvolvendo obras sociais em diferentes níveis de trabalhos assistenciais, visando integrar o ser humano ao convívio sócio comunitário sadio.

Por tudo exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente Projeto de Lei, pelo que solicito aos nobres pares a aprovação.

Sala das sessões, em 17 de março de 2014.

Profª Maria Geli Sanches
Vereadora - PT